

Todos os contribuintes vão ser penalizados nas deduções de IRS

Governo vai congelar o montante que serve de base ao cálculo de deduções de despesas como a educação e deficientes.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

O aumento da carga fiscal vai sentir-se de forma ainda mais significativa a partir de 2012, devido a um novo limite que o Governo pretende introduzir sobre algumas deduções e que vão afectar todos os contribuintes e não apenas os de rendimento mais elevado. A este limite somam-se os já anunciados tectos máximos impostos às deduções e benefícios fiscais que vão afectar os contribuintes de maior rendimento e cujos efeitos se farão sentir já em 2011 quando forem entregues as declarações de rendimento referentes aos rendimentos obtidos em 2010.

A nova penalização está prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) através da inclusão de uma norma que congela o valor das deduções fiscais em sede de IRS que estão indexadas ao valor do salário mínimo deste ano, isto é, 475 euros. Estas deduções variam todos os anos em função da subida do salário mínimo. Ora, o salário mínimo deverá subir para 500 euros no próximo ano, mas o referencial das deduções não vai acompanhar esta subida e manter-se-á nos 475 euros, o que implica que as deduções que os contribuintes podem fazer ficam ainda mais limitadas.

As deduções das despesas com a educação, dos contribuintes com deficiência e das despesas com lares, por exemplo, dependem do valor do salário mínimo e 'caem' nesta solução. Por exemplo, os contribuintes podem deduzir 30% das despesas de educação com o limite de 160% do salário mínimo, o que, contas feitas, dá uma dedução de 30% de 760 euros para este ano. É este valor que sobe em função do salário mínimo, mas que a partir de 2011 vai manter-se inalterado para a generalidade dos contribuintes. Até ao fecho da edição, o Ministério das Finanças não esclareceu quanto é que espera poupar com esta me-



Samuel Fernandes de Almeida
Fiscalista da Miranda

"Isso não é redistribuição, é agravamento generalizado da carga fiscal", afirmou. "Verdadeiramente justo é a introdução temporária de um escalão de 45% para rendimentos superiores a 150 mil euros".



Jorge Simões
Economista da saúde

As medidas avançadas [no PEC], que reduzem os benefícios fiscais para aqueles que têm mais rendimentos, vão de encontro de uma reflexão aprofundada sobre esta matéria e a um conjunto de recomendações, por isso parece-me positivo".



Pedro Pais de Almeida
Fiscalista da Abreu

"Há um agravamento fiscal em toda a linha", defendeu. "As pessoas passam a ter de trabalhar metade do seu dia para pagar impostos", afirmou, acrescentando que "o que não se vê é a contenção da despesa".

didada que se aplica à generalidade dos contribuintes independentemente do nível de rendimentos.

Além desta medida, há também os limites das deduções e dos benefícios fiscais de que os contribuintes podem usufruir. Em entrevista ao Diário Económico, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Sérgio Vasques, explicou que os tectos vão ser mais apertados para os benefícios do que para as deduções, já que estas revestem uma importância maior para os contribuintes. Por outro lado, os limites serão diferentes consoante os rendimentos e os salários mais baixos - até 7.250 euros por ano - ficam de fora destas alterações. Mas quem ganhe acima daquele valor por ano já deverá pagar mais imposto, ou receber menos reembolso, a partir do próximo ano. A título de exemplo, um contribuinte que ganhe entre 7.250 e 17.979 euros vai pagar em média mais 100 euros de imposto (ou receber menos aquele montante no reembolso). O PEC penaliza também os pensionistas que recebam mais de 1.600 euros ao verem as suas deduções reduzidas.

Os especialistas são unânimes e consideram que o PEC traz "um aumento da carga fiscal em toda a linha", como disse o fiscalista Pedro Pais de Almeida. Por sua vez, Samuel Fernandes de Almeida recusa a ideia de "redistribuição da carga fiscal". "A discrepância entre quem recebe mais de 50 mil euros e quem recebe mais de 120 mil euros é apenas de 220 euros", disse, referindo-se às penalizações médias que cada contribuinte vai ter com os limites às deduções e benefícios fiscais. Já o especialista Henrique Nunes, defende que "se pretendiam mexer nas deduções à colecta, reduzindo-as, deveriam, igualmente, mexer nas taxas marginais de IRS, descendo-as". Só o economista Jorge Simões vê com bons olhos a redução dos benefícios, no entanto, adverte que é necessário ter em atenção os contribuintes com rendimentos mais baixos. ■ **com L.S e C.D**

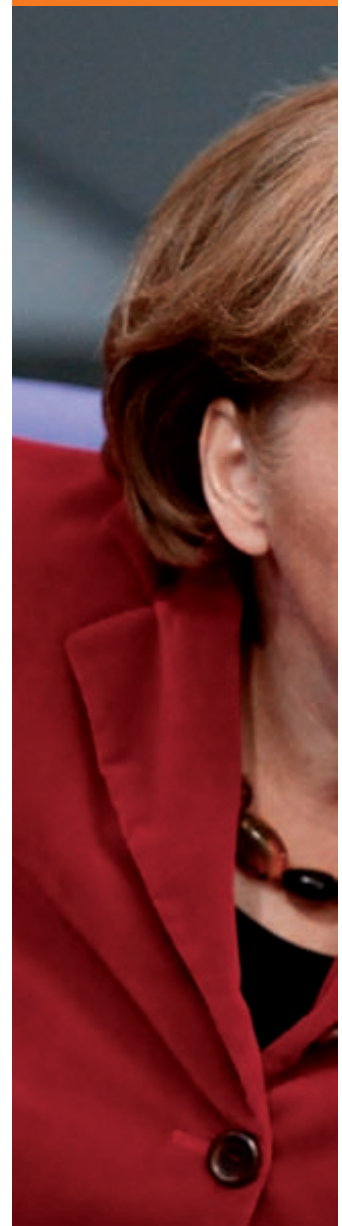
OUTRAS MEDIDAS

● Administradores e gerentes de empresas que declarem prejuízos estarão sujeitos a uma tributação autónoma, caso os seus rendimentos ultrapassem um determinado montante, ainda a definir.

● Empresas que paguem ajudas de custo e que atribuam carros aos trabalhadores vão ter impostos agravados.

● Serão eliminados os benefícios fiscais de seguros de vida e de acidentes pessoais. Actualmente permitem uma dedução máxima de 64 euros.

ALEMANHA CORTA NA DEFESA



Aplicação

Retroactividade da nova taxa de IRS gera polémica.

Lígia Simões e Paula Cravina de Sousa
ligia.simoes@economico.pt

A nova taxa de IRS de 45% aplicada a rendimentos colectáveis superiores a 150 mil euros auferidos desde o início deste ano quando ainda está em vigor a taxa de 42% é, ou não, inconstitucional? Fiscais dividem-se na resposta a esta questão, mas alguns vão avançando que as declarações de IRS e o sistema informático do fisco deverão estar preparados para contemplar dois períodos e duas tabelas de taxas para a sua tributação, no escalão de rendimentos auferidos em 2010.

Esta solução é avançada pelo fiscalista Rogério Fernandes Fer-

Mais-valias bolsistas até 500 euros continuam isentas

Os contribuintes que consigam mais-valias bolsistas até 500 euros num ano continuam a poder beneficiar da isenção de IRS caso detenham as acções há mais de um ano. O Governo tenta assim salvaguardar os investidores com pequenos investimentos na bolsa das alterações que incluiu no PEC. O documento define que quem conseguir mais-valias bolsistas estará sujeito a uma taxa de 20% em lugar dos 10% de tributação que vigoraram até aqui. Além disso,

perde-se a isenção para quem detenha as acções há mais de 12 meses. O fiscalista Samuel Fernandes de Almeida considera que esta medida "não salva a face do Governo face ao que está no Orçamento", apontando a falta de coordenação que há entre aquele documento e o PEC. "Não há articulação face aos incentivos criados no OE para as PME irem para a bolsa", exemplificou. No entanto, continua por perceber o momento a partir do qual a legislação entra em

vigor. O ministro das Finanças, Teixeira dos Santos, refere apenas que a altura ideal para tributar aqueles rendimentos será quando o mercado de acções estiver em alta. No entanto, não apresenta uma data indicativa. O Diário Económico voltou a perguntar às Finanças a data de entrada em vigor desta medida - uma vez que o Governo já adiantou que as restantes terão efeitos já nos rendimentos deste ano - mas o Ministério nada respondeu até ao fecho da edição.



PARA REDUZIR DÉFICE RECORDE

ANÁLISE

Opções fiscais do PEC

LUÍS MAGALHÃES

Head Tax da KPMG

O Governo tornou público segunda-feira o Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), cujo objectivo essencial é a consolidação das contas públicas. Em momentos como este suscita-se, naturalmente, a dúvida sobre se as opções do Governo são (ou não) razoáveis e se fazem (ou não) sentido.

Como é evidente, a resposta – isenta e independente – a esta questão depende, por um lado, da percepção que se tenha quanto à “margem de manobra” que o poder legislativo tenha em cada momento para adoptar (ou não) as medidas em análise ou outras equivalentes e, por outro lado, da apreciação que se faça quanto à ponderação dos efeitos não fiscais que daí podem decorrer.

Quanto ao primeiro ponto, parece claro que a situação actual em que vivemos obriga a um esforço adicional de todos – empresas e particulares – para, em conjunto com o controle da despesa, acelerar o reequilíbrio das contas públicas. Na verdade, a “margem de manobra” a que acima me refiro – a existir – parece ser muito limitada.

Deste ponto de vista, é razoável pedir aos contribuintes com maior capacidade contributiva uma maior cooperação na prossecução daquele objectivo. Ora, neste plano, parece que, como regra, o Governo terá pretendido acautelar que os contribuintes com menores rendimentos (em particular, os abrangidos pelos dois primeiros escalões de IRS) sejam protegidos do impacto da eliminação ou redução de alguns benefícios fiscais, bem como, evidentemente, do aumento da taxa máxima de IRS.

Face ao segundo aspecto, é discutível a razoabilidade (tanto do ponto de vista dos princípios como dos efeitos fiscais e extra-fiscais) de algumas das opções tomadas, em particular, o sistema anacrónico de tributação autónoma dos bónus (e, nalguns casos, dos salários) pagos a administradores, bem como a redução – de seis para quatro anos – do período durante o qual as empresas podem aproveitar de prejuízos fiscais de exercícios anteriores.

Para concluir, não podemos deixar de insistir na urgência do combate eficaz à fraude e evasão fiscais, trazendo para o sistema rendimentos que a este ainda escapam, o que, seguramente, terá efeitos mais relevantes do que os decorrentes das medidas previstas no PEC. ■

Com diferentes dimensões, o cenário de contenção orçamental não varia muito nos vários países da União Europeia. Na Alemanha, por exemplo, o debate orçamental de quatro dias que ontem começou prevê novos cortes nas despesas militares. Na prática, a ideia para 2010, é retirar 1,5 por cento ou 450 milhões de euros ao orçamento da defesa, segundo um documento oficial citado pela Bloomberg. Os cortes de despesa feitos pelo Governo liderado por Angela Merkel surgem como resultado da necessidade de reduzir o défice orçamental para 5,5% do Produto Interno Bruto.



da nova taxa de 45% divide fiscalistas

reira, ao defender que os contribuintes com aqueles rendimentos colectáveis deverão ser tributados à actual taxa de 42%, até à entrada em vigor da nova taxa de IRS de 45%.

“Quer as taxas quer os benefícios fiscais, além da incidência e das garantias do contribuinte, estão sujeitos a reserva de lei em sentido formal (lei da Assembleia da República ou decreto-lei do governo) e à proibição constitucional da retroactividade do imposto e lei fiscal, seja ela de que tipo for”, realça Rogério Ferreira.

A solução antecipada por Rogério Fernandes Ferreira (duas liquidações com taxas distintas), tem em vista “tributar os rendimentos anteriormente auferidos às taxas em vigor com que podiam efectivamente contar e que estavam em vigor no momento da

“Quer as taxas quer os benefícios fiscais estão sujeitos à proibição constitucional da retroactividade do imposto e lei fiscal, seja ela de que tipo for”, defende Rogério Fernandes Ferreira.

percepção do rendimento tributável”. Para este fiscalista, é inconstitucional querer aplicar-se a nova taxa, mais agravada, a rendimentos auferidos desde de Janeiro de 2010. “A Constituição (e também a Lei Geral Tributária) – ao prever, expressamente, a irretroactividade da lei fiscal e, bem assim, a tutela da confiança, decorrente do Estado de Direito democrático – não autoriza”.

Mas Pedro Pais de Almeida, da Abreu Advogados, recorda que “o Tribunal Constitucional já uma vez foi chamado a pronunciar-se sobre a retroactividade deste tipo de norma e entendeu que este tipo de questão não é inconstitucional”.

Rogério Ferreira considera ainda que “nesta matéria não chega entender, como há quem entenda, que o facto tributário só se verifica no final do período de

tributação (a 31 de Dezembro)”.

O fiscalista Samuel Fernandes de Almeida tem opinião contrária: “Julgo que não existe desconformidade com a Constituição. A tributação do IRS incide sobre a situação tributária do contribuinte a 31 de Dezembro, pelo que a situação que o define são os rendimentos gerados até final do ano”, defende o fiscalista Samuel Fernandes de Almeida.

Já Tiago Caiado Guerreiro salienta que este recurso “é uma ficção legal”, dado que a aplicar-se a nova taxa a rendimentos que respeitam a um período em que estava em vigor outra taxa “viola a constituição e as expectativas legítimas dos contribuintes”. Também Samuel de Almeida concorda que “a questão que se pode levantar está relacionada com as expectativas do contribuinte”. ■



ID: 29313104

17-03-2010 | PEC

IMPOSTOS

Todos os contribuintes vão ser penalizados pela alteração de regras no IRS. P. VI-VII



Suplemento
especial
12 páginas
**TUDO SOBRE
O PEC**

Contribuintes vão ser todos penalizados nas deduções de IRS

O Governo vai congelar o montante que serve de base ao cálculo das deduções de despesas como as de saúde ou de educação . ➤ SUPLEMENTO

